

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 Prestação do Serviço de implantação do sistema de PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento da equipe, manutenção e atualização do sistema. O sistema PACS (Picture Archiving And Communication System) deverá contemplar o gerenciamento, o compartilhamento, a visualização e o arquivamento exames (Raios x, ) na nuvem/plataforma, disponibilizada em visualizador de imagens DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para confecção do laudo médico e uma plataforma que armazene as imagens e laudos médicos, que forneça acesso aos resultados para pacientes e médicos, através de senha de acesso, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde de Cajati, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Mês	12	Sistema PACS utilizado para armazenar e gerenciar imagens médicas baseado em protocolo DICOM, possibilitando o uso das imagens para diagnóstico através de visualizadores DICOM de alta performance com volumetria aproximada de 16.000 exames ano. Através da plataforma WEB de laudos, com o sistema RIS o processo online de realização de diagnósticos oferecendo alta produtividade e mobilidade aos médicos e técnicos de radiologia e imagenologia, trazendo mais organização e agilidade ao processo. Ambiente personalizável para realização dos laudos. Possibilitar assinatura digital do médico. Permite acesso do médico 24hs por dia 7 dias por semana. Envio de arquivos em diversos formatos possibilitando anexá-los ao laudo do paciente. O software é instalado em servidor dedicado com espaço em nuvem sem limite de armazenamento, com alta performance, integridade, escalabilidade e disponibilidade. Plataforma web para acesso e visualização desses a médicos e demais colaboradores, através de login e senha, disponibilizando visualizador de imagens com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica, como inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. O sistema deverá ainda possibilitar a disponibilização dos exames para pacientes de forma on-line. Deverá ainda ser ofertado treinamento compatível a 07 profissionais, técnicos em radiologia e imagenologia que compõe o quadro funcional do município; Ao término do contrato deverá a contratada dispor de backup com todos os dados, imagens e informações geradas de forma ordenada e fornecidas a Contratante por meio eletrônico.
02	Mês	01	Serviço de Implantação e Treinamento Operacional, em Software de Distribuição de Imagens Médicas, no formato DICOM (Software PAC'S).

**2. LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 2.1 O sistema será implantado no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, Localizado na Rua: Antônio Domingues Brechó, 116 – Jardim Central.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 O número estimado de exames realizados é de 16.000 (Dezesseis mil) exames anuais, tomando como referência janeiro a dezembro de 2021;
- 3.2 A contratação dos serviços de implantação do sistema de PACS e o eventual armazenamento de exames excedentes, deverão ser conduzidos no mesmo processo, para fins de celeridade processual e de forma que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas à implantação do sistema e eventual armazenamento de exames excedentes. Isso facilitará sobremaneira a fiscalização da implantação do sistema, a administração do contrato e sobretudo a qualidade do serviço prestado para os usuários. É esperado ainda que o serviço contratado, em lote único, motive a oferta de menores preços pelas licitantes;
- 3.3 No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro;
- 3.4 Os serviços de implantação do sistema de PACS e o eventual armazenamento de imagens excedentes, deverá ser prestado pela mesma empresa.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- 4.2 Deve possuir o registro do Sistema de RIS/PACS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Instalar o sistema acompanhado por um profissional designado pelo Departamento de Saúde;
- 5.2 Treinar profissionais designados pelo Departamento de Saúde quanto a operacionalização do sistema;
- 5.3 A Contratada deverá dar o treinamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação da Contratante;
- 5.4 Outros treinamentos serão solicitados no decorrer do contrato de acordo com a necessidade da Contratante;
- 5.5 O objeto ofertado pela Contratada deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados, Lei nº 13.709/2018 e seus respectivos artigos;
- 5.6 A capacitação deverá ser total sobre a utilização do sistema, possibilitando o profissional ensinar ao usuário do SUS como acessar o exame e laudo remotamente;
- 5.7 Quando estiverem dentro das instalações da Contratante os funcionários da Contratada deverão obedecer às normas da coordenação do local e estar devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 5.8 A Contratada responsabilizará integralmente pelo processo de armazenamento e segurança dos dados;
- 5.9 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo as especificações deste Termo de Referência e edital sem possibilidade de alteração que traga serviço de pior qualidade ao usuário do serviço;
- 5.10 Poderá ocorrer alteração do serviço especificado caso haja inovação tecnológica que traga, melhor qualidade, eficiência e/ou aumento de produtividade do serviço prestado com prévia autorização e sem custos a Contratante quanto a atualizações do sistema;
- 5.11 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo taxas, seja de ordem administrativa, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais, trabalhistas, bem como qualquer outro custo indireto;

- 5.12 Responder por quaisquer danos e qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros em razão da execução do objeto, seja em razão de acidentes, precatórias trabalhistas;
- 5.13 A contratada deverá fornecer todos os serviços que são necessários para operação do sistema, nos seguintes prazos:
  - Prazo de 1 (um) dia para correções de atividades essenciais que impeçam a Consulta/Cadastro e Tramitação de processos;
  - Prazo de 2 (dois) dias para correção de problemas de software, desde que não impeça a utilização de funções básicas do sistema;
- 5.14 A Contratada deverá fornecer back up dos dados caso haja quebra do Contrato ou fim do mesmo para que o Departamento de Saúde possa continuar a prestação futura do serviço;
- 5.15 Manter sigilo sobre a condição de saúde do qual a prestadora do serviço tem acesso;
- 5.16 Garantir que o acesso aos dados pelos usuários do SUS esteja disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana e toda as semanas no mês;
- 5.17 Informar previamente à Secretaria Municipal de Saúde das manutenções e interrupções programadas para atualização do sistema;
- 5.18 Obedecer às especificações dos objetos, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;
- 5.19 Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos/produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- 5.20 O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta prefeitura;
- 5.21 Fornecer serviço de suporte técnico remoto através de canais de telefonia ou e-mail para solucionar dúvidas ou reportar problema, com atendimento não superior a 1 hora de espera para o canal de telefonia;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Enviar a Ordem de Serviço ao prestador;
- 6.2 Acompanhar a execução do serviço;
- 6.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador, nos termos do instrumento contratual e da proposta;
- 6.5 Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;

## **7. PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas nos artigos nº 81 a nº 88 da Lei Federal nº 8.666/93 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
- 8.2 O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cajati, 06 de novembro de 2022.